



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 383/2006
DE 18 DE ABRIL DE 2006.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar
doação de Lote Urbano com encargo para fins de
interesse social e dá outras providências.**

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de lote urbano no Setor A, com 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), nos termos da Legislação Municipal e com encargo, para fins de interesse social, para Pessoa Jurídica "W. Jacob Hotelaria LTDA".

O encargo consiste em:

Parágrafo Primeiro - Construção de imóvel em alvenaria, de acordo com as exigências legais com pelo menos 1.000 m² (mil metros quadrados) para fins exclusivamente comerciais, com prazo máximo de 30 dias para o início das obras e de 2 (dois) anos para o término.

Artigo 2º - A Empresa beneficiária deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos contados do termo de doação para iniciar suas atividades empresariais, comprovada mediante alvará de funcionamento expedido pelo Município de Querência, devendo empregar no mínimo 10 (dez) pessoas;

Artigo 3º - Na ocorrência de desvio da finalidade para o qual o lote será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda o não cumprimento do encargo referido, acarretará a reversão ao Patrimônio Público do referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator, inclusive por benfeitorias já edificadas.

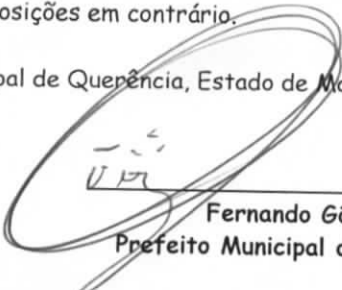
Artigo 4º - O lote a ser doado é o constante da PLANTA SITUAÇÃO confeccionada pelo Engenheiro Civil do Município (Lote A5 entre as ruas A1, A2, A3 e A4).

Artigo 5º - O Município de Querência outorgará a escritura do imóvel doado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da sanção da Lei autorizadora.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 7 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2006.


Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência